

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO E  
SUBSTITUTO**

**EDITAL N 011-2013 de 09 de julho de 2013.**

**Área 19 – Saúde da Família e Comunidade**

Ao analisar documentação do candidato LUIS FERNANDO BORJA GOMEZ, identificamos que o mesmo não cumpre os requisitos mínimos constantes no edital n 011-2013 (residência médica em medicina de família e comunidade reconhecida pela CNRM ou título de especialista em medicina de família e comunidade pela AMB ou Mestre ou Doutor na área).

Consta da documentação, declaração da COREME, datada de 10 de abril de 2013, que informa que o candidato encontra-se no segundo ano da residência de Medicina de Família e Comunidade com previsão de conclusão em 28 de fevereiro de 2014.

Portanto, concluímos pelo INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.

Atenciosamente,

Prof. Osvaldo de Sousa Leal Júnior – presidente

Profa. Daniela Neves Fernandes do Vale – membro

Profa. Milagros Clavijo - membro